



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.193 de 27 de novembro de 2014.

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei 39/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 03 – Inst. Prev. Social de Bom Jesus da Penha - Previbom
Unidade: 01 – Secretária e Administração do Previbom
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 271 – Previdência Básica
Programa: 0014 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social
Projeto/atividade: 0301 092710014 6.002 – Manutenção do Benefício da Previdência Social
319001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e ReformasR\$ 180.000,00

Art. 2º. Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior será anulado às seguintes dotações orçamentárias:

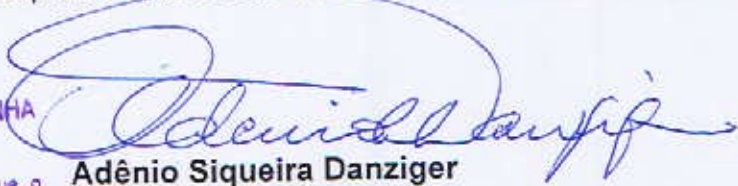
Órgão: 03 – Inst. Prev. Social de Bom Jesus da Penha - Previbom
Unidade: 01 – Secretária e Administração do Previbom
Função 99 – Reservas
Subfunção: 997 – Reservas do RPPS
Programa: 9999 – Reservas
Projeto/atividade: 0301 999979999 9.999 – Reservas
9999 99 – Reserva de Contingência.....R\$ 180.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha, 27, 11, 2014


Servidor Responsável